

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE - REPRESENTANTE LEGAL DA OSC **MÁRIO ANTONIO TREVISAN – RG: 3.019.325-3 – CPF: 391.292.509-78**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC
Coopermissal – Cooperativa De Agricultores Da Agricultura Familiar De Missal
CNPJ: 43.054.698/0001-30

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)
Fortalecimento Das Cadeias Produtivas, Construção De Uma Sala Para Alimentos Minimamente Processados E Expansão Da Comercialização

4. ENDEREÇO
RUA Dom Pedro I, nº 550 – Centro – Missal - PR

5. TELEFONE **45 98807-3778 – 98825-4125**

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.instagram.com/feirademissal/>

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(x) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

2.51 - A desclassificação foi fundamentada na não mensuração de contrapartida em bens e serviços, no percentual mínimo de 10%

2.24 E 2.25 – o Plano Organizacional não foi considerado na avaliação

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO:

Item 2.51 da análise da SEAB: O indeferimento ocorreu em razão de falha formal ao não mensurar e detalhar a contrapartida da Cooperativa no Anexo 8 do projeto, conforme exigido. No entanto, é crucial destacar que a COOPERMISSAL possui plena capacidade de cumprir e superar o percentual mínimo de 10% de contrapartida exigido no Edital. Conforme consta no Inventário de Bens e Serviços (Item 5.1 do Anexo 11), a Cooperativa dispõe de um patrimônio próprio e cedido que significativo que está comprovadamente à disposição da Cooperativa e de seus cooperados e, com absoluta certeza, será disponibilizado para a execução do Projeto **Fortalecimento Das Cadeias Produtivas, Construção De Uma Sala Para Alimentos Minimamente Processados E Expansão Da Comercialização**, configurando a contrapartida obrigatória em bens e/ou serviços. Dessa forma, solicitamos a revisão da desclassificação, uma vez que a falha identificada é de caráter formal (a não mensuração no Anexo 8), e não material, pois a capacidade e a disponibilidade da contrapartida estão devidamente comprovadas no Inventário de Bens (Anexo 11), cumprindo o espírito da exigência do Edital. Salienta-se, ainda, que as informações relativas à despesa e ao plano de manutenção dos equipamentos, conforme solicitado, também foram devidamente ajustadas e estão inclusas na documentação anexa (Anexo 8-b).

II. Recurso contra os Itens 2.24 e 2.25 (Análise do Plano de Negócios) Discordamos da pontuação atribuída especificamente aos itens 2.24 e 2.25 da Ficha de Avaliação Técnica, que se referem à análise do Plano de Negócios da Cooperativa. O Plano de Negócios da COOPERMISSAL, apresentado e que consta no processo nas Folhas 118 a 119, foi elaborado seguindo a metodologia de um plano de negócios abrangente e tradicional. Por sua natureza, este documento detalha e consolida o Modelo de Negócios (Business Model) da COOPERMISSAL em sua totalidade.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO: Anexo 8



Documento assinado digitalmente
MARIO ANTONIO TREVISAN
Data: 28/02/2026 16:46:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Missal – PR, 28 de fevereiro de 2025

MÁRIO ANTONIO TREVISAN
Representante legal da OSC